



Procedimento concursal comum para recrutamento de 14 (catorze) técnicos superiores para o Departamento Jurídico da AIMA, IP (DJUR)

ATA n.º 1

Aos 17 de abril de 2025, pelas 11 horas, reuniu nas Instalações da Agência para Integração Migrações e Asilo, IP sitas na Avenida Casal de Cabanas Golf, nº 1, 2734-506 Barcarena em Oeiras o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de 14 (catorze) técnicos superiores para o Departamento Jurídico (DJUR) da Agência para Integração Migrações e Asilo, IP (AIMA, IP), designado por despachos do Conselho Diretivo de 12 de março e 16 de abril de 2025 que é constituído por:

Presidente – Helena Cristina Fonseca Duarte Rodrigues Barbosa Santos – Diretora do DJUR

1.º Vogal Efetivo – Rute Susana Guerreiro Gomes de Carvalho, técnica superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos (DJUR)

2.º Vogal efetivo – Melissa Nunes Rodrigues Martins Silva, técnica superior (DSRH)

1.º Vogal Suplente – Maria Emília Pires Santos, técnica superior (DJUR)

2.º Vogal Suplente – Sérgio Henrique Conceição Silva Conceição, técnico superior (DJUR)

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Primeiro: definição do conteúdo funcional e o perfil de competências para os postos de trabalho que se pretende ocupar

Ponto Segundo: decidir as fases que comportam os métodos de seleção a aplicar, a sua valoração e a classificação final

Ponto Terceiro: definir o modelo e as temáticas a abordar na prova de conhecimentos (PC)

Ponto quarto: Fixar os critérios de avaliação curricular (AC) dos candidatos bem como o seu sistema de valoração, incluindo a respetiva formula classificativa e o respetivo modelo de ficha de avaliação

Ponto quinto: Definição do sistema de classificação final e respetiva fórmula

No cumprimento dos despachos do Conselho Diretivo de 12 de março e 16 de abril de 2025, o júri reuniu com vista a definir os elementos necessários à preparação e divulgação do aviso de abertura do presente procedimento concursal:

Ponto um da ordem de trabalhos:

O Conteúdo funcional dos postos de trabalho consiste no seguinte:

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nomeadamente:

Referência A:

Atividade: Elaborar estudos, formular Pareceres e preparar informações sobre matérias de natureza jurídica; analisar e preparar respostas a recursos sobre matérias da competência AIMA, IP; emitir pareceres sobre acordos internacionais em matérias das competências AIMA, IP; prestar consultadoria jurídica.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Condições preferenciais: Conhecimento das matérias relativas ao Direito Administrativo, Direito de Estrangeiros e Direito da União Europeia.

Nº de Postos de Trabalho: 3

Local de Trabalho - Porto

Referência B:

Atividade: Elaborar estudos, formular Pareceres e preparar informações sobre matérias de natureza jurídica; analisar e preparar respostas a recursos sobre matérias da competência AIMA, IP; emitir pareceres sobre acordos internacionais em matérias das competências AIMA, IP; prestar consultadoria jurídica.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Condições preferenciais: Conhecimento das matérias relativas ao Direito Administrativo, Direito de Estrangeiros e Direito da União Europeia.

Nº de Postos de Trabalho: 3

Local de Trabalho - Lisboa

Referência C:

Atividade: Atividade: Elaborar estudos, formular Pareceres e preparar informações sobre matérias de natureza jurídica; analisar e preparar respostas a recursos sobre matérias da competência AIMA, IP; emitir pareceres sobre acordos internacionais em matérias das competências AIMA, IP; prestar consultadoria jurídica.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Condições preferenciais: Conhecimento das matérias relativas ao Direito Administrativo, Direito de Estrangeiros e Direito da União Europeia.

Nº de Postos de Trabalho: 2

Local de Trabalho - Portimão

Referência D:

Atividade: Atividade: Elaborar estudos, formular Pareceres e preparar informações sobre matérias de natureza jurídica; analisar e preparar respostas a recursos sobre matérias da competência AIMA, IP; emitir pareceres sobre acordos internacionais em matérias das competências AIMA, IP; prestar consultadoria jurídica.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Condições preferenciais: Conhecimento das matérias relativas ao Direito Administrativo, Direito de Estrangeiros e Direito da União Europeia.

Nº de Postos de Trabalho: 2

Local de Trabalho – Leiria

Referência E:

Atividade: Elaborar estudos, formular Pareceres e preparar informações sobre matérias de natureza jurídica; analisar e preparar respostas a recursos sobre matérias da competência AIMA, IP; emitir pareceres sobre acordos internacionais em matérias das competências AIMA, IP; prestar consultadoria jurídica.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Condições preferenciais: Conhecimento das matérias relativas ao Direito Administrativo, Direito de Estrangeiros e Direito da União Europeia.

Nº de Postos de Trabalho: 3

Local de Trabalho – Viseu

Referência F:

Atividade: Elaborar estudos, formular Pareceres e preparar informações sobre matérias de natureza jurídica; analisar e preparar respostas a recursos sobre matérias da competência AIMA, IP; emitir pareceres sobre acordos internacionais em matérias das competências AIMA, IP; prestar consultadoria jurídica.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Condições preferenciais: Conhecimento das matérias relativas ao Direito Administrativo, Direito de Estrangeiros e Direito da União Europeia.

Nº de Postos de Trabalho: 1



15
26

Local de Trabalho – Oeiras

Deliberou ainda o júri que no caso de inexistência de candidatos ou de postos de trabalho sobranes em alguma das referências supra indicadas, os respetivos postos de trabalho reverterão a favor dos candidatos melhor posicionados na lista de ordenação final de outra referência.

No que concerne ao **Ponto Segundo** da ordem de trabalhos e atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, e dada a urgência do procedimento, são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC)

Dada a urgência do procedimento, os candidatos serão convocados apenas por email, nos termos da alínea c) do art.º 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo – CPA).

Entrando no **ponto terceiro** da ordem de trabalhos o júri decidiu que a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte papel, numa só fase, com a duração máxima de 60 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

A prova será realizada com consulta, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

A prova será constituída por um conjunto de 20 questões de resposta de escolha múltipla, cada resposta certa será valorada com 1 valor.

No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 30 minutos antes da hora agendada para a prova de conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do início da PC.

Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a PC ter iniciado.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

- Código do Procedimentos Administrativo
- Entrada, permanência, saída E afastamento de cidadãos estrangeiros do território português (concessão e renovação de Autorizações de Residência).
- Direito de Residência dos Cidadãos da União e seus familiares

Legislação necessária à realização da prova de conhecimentos:

- Lei n.º 42/2014, de 11 de julho que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo
- Lei n.º 23/2007, de 04 de julho, na sua versão atual



- Decreto Regulamentar nº 84/2007, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2024, de 17 de janeiro
- Lei nº37/2006, de 9 de agosto

No que concerne ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos, - avaliação curricular – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou grau profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

O júri deliberou que na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes fatores a valorizar numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração às centésimas:

- **HA** – Habilitação Académica de base
- **FP** – Formação Profissional
- **EP** – Experiência Profissional
- **AD** – Avaliação de Desempenho

Sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 30\% FP + 40\% EP + 10\% AD$$

HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)

Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade licenciatura ou o grau académico superior de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior

- Grau exigido à candidatura: 16 valores
- Grau superior ao exigido: 20 valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas, dos últimos 6 anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação: 0 valores
- Até 23 horas: 0,25 valores cada
- Entre 24 e 35 horas: 0,50 valores cada
- Entre 36 e 89 horas: 0,75 valores cada
- Entre 90 e 179 horas: 1 valor cada
- ≥ 180 horas: 2 valores cada

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

Será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores:

- Sem experiência: 0 valores
- De 1 até 3 anos: 4 valores



- Superior a 3 e até 6 anos: 6 valores
- Superior a 6 e até 10 anos: 10 valores
- Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
- Superior a 15 anos: 20 valores

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD)

Serão consideradas as avaliações relativas aos últimos 3 ciclos avaliativos, na sua expressão quantitativa sem arredondamentos. O resultado será apurado numa média aritmética simples das avaliações atribuídas, de acordo com a respetiva escala aplicável.

O resultado final do parâmetro será proporcionalmente convertido para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de não existir avaliação por razões não imputáveis ao candidato serão atribuídos 10 valores.

Por cada **Avaliação Curricular** será elaborada uma grelha individual (modelo anexo 1 à presente ata).

Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.

Relativamente ao **ponto quinto** da ordem de trabalhos, a classificação final dos candidatos pela aplicação do método de seleção é expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas.

Nos termos do número 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento, os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são as constantes do artigo 24.º da Portaria. Após a aplicação destes critérios e mantendo-se ainda assim a igualdade de valoração, será adotado o critério adicional da menor idade.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

À presente ata foram anexados:

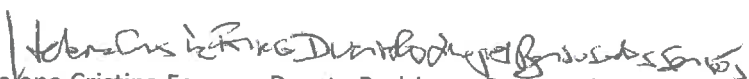
Anexo 1 - Ficha de Avaliação Curricular

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Júri, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

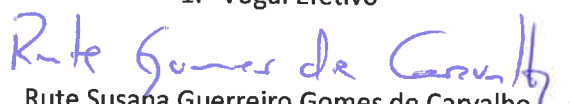


O Júri,

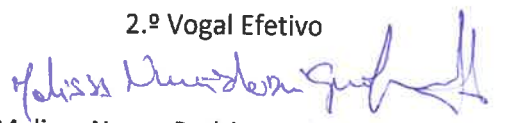
Presidente


Helena Cristina Fonseca Duarte Rodrigues Barbosa Santos

1.º Vogal Efetivo


Rute Susana Guerreiro Gomes de Carvalho

2.º Vogal Efetivo


Melissa Nunes Rodrigues Martins Silva